



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.496, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.996.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do
Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço
saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um
crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais),
destinado a atender despesas oriundas do Processo Judicial nº
691/89 - Reclamação Trabalhista - movida por Orlando Franco da
Silva contra a Prefeitura Municipal, a saber:

04 - DIRETORIA JURIDICA

040100 - GABINETE DO DIRETOR

03070202.33 - Manutenção do Gabinete do Diretor

3191.00 - Sentenças Judiciais +R\$ 40.000,00

TOTAL.....+R\$ 40.000,00

ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado pelo
artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte
dotação :

07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

070100 - GABINETE E DEPENDÊNCIAS

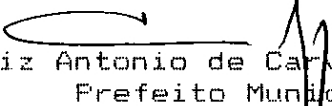
10583231.14 - Pavimentação de Vias Urbanas

4110.00 - Obras e Instalações.....-R\$ 40.000,00

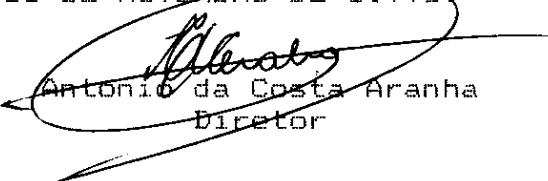
TOTAL.....-R\$ 40.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 11 DE NOVEMBRO DE 1.996.


Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1.996


Antonio da Costa Aranha
Diretor